



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 22 E 30, E O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2011, DE 12/12/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Os artigos 22 e 30, e o anexo IV da Lei Complementar n.º 013/2011, de 12/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. ...

Parágrafo único. Nos lotes de esquina será observada testada mínima de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) e lote mínimo de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados), ressalvados que o lote remanescente da divisão que ficará na esquina, deverá ter testada mínima de 10 metros com área mínima de 150 metros quadrados.

Art. 30. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo, será considerada como frente do terreno a menor dimensão e o recuo lateral mínimo obrigatório será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e o recuo frontal será de 3,00m (três metros).

Art. 2º - O Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012, DE 05/03/2012, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOSÉ MAURÍCIO ALARCON

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 9438
Data, 27/03/2012
O FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos

Zona Residencial 1

Usos permitidos

- Residencial Unifamiliar;
- Institucional Social Educacional;
- Comércio de Apoio;

Usos sujeitos a análise

- Residencial Multifamiliar;
- Institucional Social Cultural;
- Institucional Social de Lazer;
- Institucional Social de Saúde;

Usos proibidos

- Todos os demais

ZONA ZR1

Índices Urbanísticos

Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
	esquina	126,00 m ²
Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
	Esquina	10,00 m
Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
	Máximo	1,5
Taxa de ocupação	Base	50%
	Torre	50%
Recuos**	Frente	4,00 m
	Lateral	1,50 m*
Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
Altura em pavimentos	máximo	3

*recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos

ZONA ZR2

Zona Residencial 2	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
• Residencial Unifamiliar;		esquina	126,00 m ²
• Residencial Multifamiliar;			
• Residencial Geminado;	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
• Comércio de Apoio;		esquina	10,00 m
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;			
• Institucional Social de Lazer;			
• Institucional Social de Saúde;			
• Indústrias Primárias;			
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Serviços e Comércio Varejista Central;		máximo	1,6
• Institucional Social Administrativo;			
• Indústrias Leves;	Taxa de ocupação	Base	85%
		Torre	60%
Usos proibidos	Recuos***	Frente	4,00 m
• Todos os demais		Lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	3

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos

ZONA ZR3

Zona Residencial 3	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
• Residencial Unifamiliar;		Esquina	126,00 m ²
• Residencial Multifamiliar;			
• Residencial para Habitação Social;	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
• Comércio de Apoio;		esquina	10,00 m
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;			
• Institucional Social de Lazer;			
• Institucional Social de Saúde;			
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Indústrias Primárias;		máximo	1,3
Usos proibidos	Taxa de ocupação	base	70%
• Todos os demais		torre	70%
	Recuos**	frente	4,00 m
		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	3

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos

ZONA ZR4

Zona Residencial 4	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
• Residencial Unifamiliar;		esquina	126,00 m ²
• Residencial Multifamiliar;			
• Comércio de Apoio;	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
• Serviços e Comércio Varejista Central;		esquina	10,00 m
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;			
• Institucional Social de Lazer;			
• Institucional Social de Saúde;			
• Institucional Social Administrativo;			
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Indústrias Leves;		máximo	4
• Indústrias Primárias;			
Usos proibidos	Taxa de ocupação	base	70%
• Todos os demais		torre	70%
	Recuos***	frente	4,00 m
		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	5

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos

ZONA ZC1

Zona Comercial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos <ul style="list-style-type: none">• Residencial Unifamiliar;• Residencial Multifamiliar;• Comércio de Apoio;• Serviço e Comércio Atacadista;• Indústrias Primárias;	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
		esquina	126,00 m ²
	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	2
	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
	Recuos	fronte	4,00 m
		lateral	1,50 m *
Usos sujeitos a análise <ul style="list-style-type: none">• Indústrias Leves;• Institucional Social Educacional;• Institucional Social Cultural;• Institucional Social de Lazer;• Institucional Social de Saúde;• Institucional Social Administrativo;	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	4
* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos

ZONA ZCC

Zona Comercial Central	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
• Residencial Unifamiliar;	esquina	126,00 m ²	
• Residencial Multifamiliar;			
• Comércio de Apoio;	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
• Serviços e Comércio Varejista Central;	esquina	10,00 m	
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;			
• Institucional Social de Lazer;			
• Institucional Social de Saúde;			
• Institucional Social Administrativo;			
• Indústrias Primárias;			
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Indústrias Leves;		máximo	4
Usos proibidos	Taxa de ocupação	base	75%
• Todos os demais		torre	75%
	Recuos***	frente	4,00 m
		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	6

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais.